



Programa do Concurso

Concurso Público para “Aquisição de Serviços de Serviços Higiene e Limpeza para o Instituto Politécnico de Tomar”

CPI n.º 02/IPT/2022

ÍNDICE

CAPÍTULO I - Disposições gerais

ARTIGO 1.º - Objeto de contratação	3
ARTIGO 2.º - Entidade Adjudicante	3
ARTIGO 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
ARTIGO 4.º - Fundamento da escolha do procedimento	3
ARTIGO 5.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
ARTIGO 6.º - Disponibilização das peças do procedimento	4

CAPÍTULO II - Apresentação de Proposta, adjudicação e habilitação

ARTIGO 7.º - Visitas ao Local	4
ARTIGO 8.º - Interessados	4
ARTIGO 9.º - Prazo e modo para a apresentação da proposta	5
ARTIGO 10.º - Documentos da proposta	5
ARTIGO 11.º - Idioma dos documentos da proposta	6
ARTIGO 12.º - Preço anormalmente baixo	6
ARTIGO 13.º - Propostas variantes	6
ARTIGO 14.º - Prazo da obrigação de manutenção de propostas	6
ARTIGO 15.º - Critério de Adjudicação	6
ARTIGO 16.º - Documentos de Habilitação	7
ARTIGO 17.º - Prazo de supressão de irregularidades	7
ARTIGO 18.º - Prestação da Caução	8
ARTIGO 19.º - Celebração do Contrato	8

CAPÍTULO III - Disposições finais

ARTIGO 20.º - Possibilidade de adoção Ajuste Direto	8
ARTIGO 21.º - Legislação aplicável	8
ARTIGO 22.º - Falsidade de documentos e de declarações	8

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º - Objeto de contratação

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de higiene e limpeza, essenciais para o bom funcionamento dos edifícios do Instituto Politécnico de Tomar.
2. O presente procedimento corresponde ao código 90910000-9 - Serviços de limpeza, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007.

ARTIGO 2.º - Entidade Adjudicante

A entidade pública contratante é o Instituto Politécnico de Tomar, sita na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, com o número de telefone 249 328 100 e de fax 249 328 134 e endereço eletrónico aprovisionamento@ipt.pt.

ARTIGO 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do IPT, no exercício de competência delegada pela Ministra da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, através do Despacho n.º 7058/2022 publicado no Diário da República, 2.ª série, de 02 de junho de 2022.

ARTIGO 4.º - Fundamento da escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é o Concurso Público com publicação no JOUE, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 5.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, o órgão competente para a Decisão de Contratar, delegou no júri do procedimento, a competência para prestar esclarecimentos.
2. Os esclarecimentos deverão ser solicitados na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt> .no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos serão também prestados na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt> .
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode ainda proceder a retificações de erros ou omissões das peças do procedimento durante o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5. Os esclarecimentos e as retificações serão notificados a todos os interessados na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.
6. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas no caso de divergência.

ARTIGO 6.º - Disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do procedimento são constituídas, nos termos da alínea c) do n.º 1, do art.º 40.º do CCP, pelo anúncio, pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos, bem como as demais documentações que dele façam parte integrante.
2. As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.

CAPÍTULO II

Apresentação de Proposta, adjudicação e habilitação

ARTIGO 7.º - Visitas ao Local

1. Até ao 4.º dia do prazo para apresentação de propostas, poderão os interessados visitar aos locais de execução dos serviços objeto do contrato, realizando os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração das propostas inteirando-se das condições que influam na apresentação das mesmas.
2. As visitas serão realizadas no horário compreendido entre as 10h00 horas e as 17h00 horas.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, deverão os interessados solicitar a marcação de visita aos locais de execução do objeto do concurso, por meio de correio eletrónico, antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, enviando um pedido de agendamento para o seguinte contacto: aprovisionamento@ipt.pt.

ARTIGO 8.º - Interessados

Podem responder ao presente Programa de Concurso os interessados que não se encontrem nas situações previstas no artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, ou que, encontrando-se numa das situações descritas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 desse artigo, demonstrem que as mesmas poderão ser relevadas ao abrigo do disposto no art.º 55.º - A.

ARTIGO 9.º - Prazo e modo para a apresentação da proposta

As propostas devem ser apresentadas via plataforma eletrónica ACINGOV até às 23h59m do 30.º dia a contar da data de publicação do DRE e da respetiva disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica ACINGOV em <https://www.acingov.pt>.

ARTIGO 10.º - Documentos da proposta

1. A proposta deve ser constituída por:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos do nº 6 do art.57º do CCP com as alterações promovidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e demais retificações, que deverá ser assinado pelo interessado ou representante com poderes para o obrigar, digitalizado e enviado num ficheiro, com a designação, por exemplo, **Anexo_DEUCP.pdf**;
- b) Preenchimento obrigatório do **Anexo I- Declaração de responsabilidade** do programa de concurso;
- c) Preenchimento do **Anexo III – Preço proposto** (*modelo em excel*);
- d) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, nos termos da alínea b) do nº 1 do art. 57º do CCP, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar designadamente:
 - i. Proposta com identificação preço total;
 - ii. Preços unitários por tipologia de serviços a prestar;
 - iii. Declaração com os contactos (números de telefone e e-mail) para estabelecimento de todas as comunicações e notificações ao abrigo do contrato a celebrar.

2. Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do CCP, de acordo com os quais se propõe contratar.

3. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismo e por extenso, e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismo.

4. No caso da apresentação de preços parciais e existindo divergência entre a soma dos preços parciais e o preço global indicado, prevalece, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

5. Todos os documentos são obrigatoriamente assinados individualmente pelo interessado ou representante com poderes para o obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, com recurso à assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Quando não seja possível, através do certificado digital qualificado, determinar a qualidade e os poderes de assinatura do membro da pessoa coletiva ou do assinante indicado no certificado, deve o concorrente apresentar, juntamente com os documentos submetidos, um documento oficial que ateste o poder de representação e assinatura, designadamente, a certidão permanente ou uma procuração devidamente reconhecida por autoridade competente.

ARTIGO 11.º - Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 12.º - Preço anormalmente baixo

Considerando o n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP, as entidades adjudicantes devem assegurar, na formação e na execução dos contratos públicos, que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional. Assim, é proposto como preço anormalmente baixo o preço total igual ou inferior, em mais de 15%, à média aritmética do valor das propostas admitidas no concurso, não entrando para o cálculo dessa média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e a de mais baixo preço.

ARTIGO 13.º - Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

ARTIGO 14.º - Prazo da obrigação de manutenção de propostas

O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias úteis contados da data de termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 15.º - Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, tendo o preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate, será adjudicada a proposta que resultar da aplicação do seguinte critério de desempate:
 - a) 1.º critério de desempate: A proposta que apresentar o preço unitário mais baixo para a tipologia trabalhador de limpeza - Diurno Dias Úteis para o Campus do IPT;
 - b) 2.º critério de desempate: Sorteio na presença dos concorrentes.

ARTIGO 16.º - Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias a contar da notificação da adjudicação, para além da declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos (**Anexo II** do presente documento), os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
 - a) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou em língua estrangeira, desde que o adjudicatário os faça acompanhar de tradução devidamente legalizada.

ARTIGO 17.º - Prazo de supressão de irregularidades

No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário é notificado para supri-las no prazo de 2 (dois) dias úteis.

ARTIGO 18.º - Prestação da Caução

Não aplicável.

CAPÍTULO III

Disposições finais

ARTIGO 19.º - Celebração do Contrato

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão da reclamação.
2. A outorga do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 104.º, pode ser realizada por recurso a assinatura por meios eletrónicos, não podendo neste caso o prazo para a outorga e envio do contrato ser inferior a 3 (três) dias úteis.

ARTIGO 20.º - Possibilidade de adoção Ajuste Direto

É possível a adoção do ajuste direto para a repetição de serviços similares dos que serão objeto do contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, a contratar com o mesmo adjudicatário nos termos da alínea a) do nº 1 do art. 27º do CCP.

ARTIGO 21.º - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças do procedimento aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ARTIGO 22.º - Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Anexo I

do Programa de Concurso

Declaração de Responsabilidade

.....⁽¹⁾, titular do Cartão de Cidadão n.º...⁽²⁾, residente na⁽³⁾, na qualidade de representante legal de.....⁽⁴⁾, com o número de identificação fiscal⁽⁵⁾ e sede em ...⁽⁶⁾, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência de procedimento para a **“Aquisição de Serviços de Serviços Higiene e Limpeza para do Instituto Politécnico de Tomar”** declara, sob compromisso de honra e, para os devidos efeitos, que a sua representada ...⁽⁷⁾ se obriga a executar o referido contrato, em conformidade com o conteúdo do Caderno de Encargos, procedendo à afetação de pessoal de acordo com as qualificações adequadas, ao vários tipos de serviços a prestar no âmbito dos contratos a celebrar, bem como afetar equipas que permitam alcançar a boa execução dos contratos em cumprimento com as exigências legais em vigor.

Mais declara que, detém pleno conhecimento e respeitará as normas aplicáveis em vigor em matéria social e laboral decorrentes do direito internacional, europeu, nacional, assim como adotará as melhores práticas, procedimentos e metodologias a cada tipo de serviço a prestar.

.... (data)

.... (assinatura)

Instruções de preenchimento

- ⁽¹⁾ Nome completo do representante legal do concorrente
- ⁽²⁾ Indicar o n.º de Cartão de Cidadão do representante legal do concorrente
- ⁽³⁾ Indicar a morada de residência do representante legal do concorrente
- ⁽⁴⁾ Identificação do concorrente
- ⁽⁵⁾ Indicar o NIF do concorrente
- ⁽⁶⁾ Identificação da sede da empresa concorrente
- ⁽⁷⁾ Identificação do concorrente

Anexo II

do Programa de Concurso

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III
do Programa de Concurso

Preço proposto
(preencher documento em excel)